



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000485/2026**

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, eu **CAMILLA AYANNA VIDAL BOTELHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designada pela Portaria **751/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº 000485/2026 CERTIFICO com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 90/2026/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0802303), **Parecer 276/2026/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº0803006), ambos opinando pela INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0803456), aprovando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, em favor da pessoa física **CLÁUDIA LUÍSA WANDERLEY EBOLI VELOSO**, inscrita no CPF sob o número **530.887.352-68**, no valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** perfazendo em 12 (doze) meses o total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, cujo objeto é a **locação de imóvel pronto para uso**, destinado à instalação da **Defensoria Itinerante**, no município de **Boa Vista/RR**, visando à ampliação do acesso à justiça, descentralização do atendimento ao público e melhoria da eficiência administrativa. A agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será o contrato e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno. Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

**CAMILLA AYANNA VIDAL BOTELHO**  
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA AYANNA VIDAL BOTELHO**, Agente de Contratação, em 08/04/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0805062** e o código CRC **FA4AE2DF**.

